

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0101/2015, foi disponibilizado na página 891/901 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2015 - Trabalho - Prorrogação

Advogado

Airton de Maio Oliveira (OAB 70689/SP)
Marilene Augusto de Campos Jardim (OAB 100031/SP)
Wagner Rodrigues (OAB 102012/SP)
Gerson Rodrigues (OAB 111387/SP)
Wilson Cunha Campos (OAB 118825/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Fábio Ferreira de Moura (OAB 155678/SP)
Marcelo Miguel Alvim Coelho (OAB 156347/SP)
Juliana Aparecida Jacette Berg (OAB 164556/SP)
Marcio Koji Oya (OAB 165374/SP)
Leonora Arnoldi Martins Ferreira (OAB 173286/SP)
Kety Simone de Freitas Queiroz (OAB 142234/SP)
Fabiana Vilhena Moraes Saldanha (OAB 147247/SP)
Cleber Augusto de Oliveira Pinto (OAB 155501/SP)
Edineia Santos Dias (OAB 197358/SP)
Alexandre Uchôa Zancanella (OAB 205175/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Raquel Peres de Carvalho (OAB 185687/SP)
Rosana Maffei Abe (OAB 186436/SP)
Rodrigo Januário Calabria (OAB 195152/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Raquel Mancebo Lovatto (OAB 173489/SP)
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)
Eduardo Maximo Patricio (OAB 174403/SP)
Carlos Henrique Raguza (OAB 174504/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Rodrigo Romano Moreira (OAB 197500/SP)
André Gonçalves de Arruda (OAB 200777/SP)
Tatiane Cardoso Gonini Paço (OAB 208442/SP)
Luciano Guimaraes da Silveira (OAB 219729/SP)
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva (OAB 214289/SP)
Realsi Roberto Cidadella (OAB 47925/SP)
Roberto Grejo (OAB 52207/SP)
Filipe Marques Mangerona (OAB 268409/SP)
Leandro Silva Valim (OAB 273598/SP)
Antonio Edvaldo da Silva (OAB 306208/SP)
Luiz Eduardo Ferrari (OAB 266857/SP)
Felipe Fonseca Fontes (OAB 262635/SP)
Thiago de Freitas Paolinetti Losasso (OAB 264063/SP)
Laerte Jose Castro Sampaio (OAB 309336/SP)
Marcelo Pereira Lobo (OAB 310312/SP)
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)

Erika Fernanda Habermann (OAB 319743/SP)
Maria Cristina Araujo (OAB 325097/SP)
LEONARDO LAGE DA MOTA (OAB 7722/ES)
CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL (OAB 5875/ES)
ARIADINI SOLANGE DE PAULA MOREIRA (OAB 10970/MA)
Ana Lucia da Silva Brito (OAB 286438/SP)
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)
José André Beretta Filho (OAB 65937/SP)
Jose Fernandes Pereira (OAB 66449/SP)
Marcelo Tesheiner Cavassani (OAB 71318/SP)
Joel Freitas da Silva (OAB 96215/SP)
Camille Garcia de Oliveira Alexandre (OAB 217840/SP)
Fernando Antonio Fontanetti (OAB 21057/SP)
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)
Camila Rezende Martins (OAB 247936/SP)
Paulo Magalhães Nasser (OAB 248597/SP)
Patricia Azevedo de Carvalho Mendlowicz (OAB 340349/SP)
Luiz Gastao de Oliveira Rocha (OAB 35365/SP)
Renato Luiz de Macedo Mange (OAB 35585/SP)
Lucas Simões Pacheco de Miranda (OAB 21641/BA)
Luciana Rodrigues Alves Munhoz (OAB 11108/MA)
Heleno Mota e Silva (OAB 5692/MA)
Cássio Mota e Silva (OAB 8342/MA)
Daniel Teixeira da Silva (OAB 13215/MA)
Ricardo Brito Caron (OAB 9563MA)
Gisele de Laia Alves Ferrari (OAB 21028/ES)
Marcos Assuncao Teixeira Leite (OAB 84245/MG)

Teor do ato: "Vistos. 1- Trata-se de requerimento de recuperação judicial da Centroprojekt do Brasil S.A., cujo plano de recuperação foi aprovado em assembleia-geral de credores, em três classes, pelas maiorias legais (fls. 726/733. 2 - A devedora apresentou certidões negativas de dívidas ativas da União e do FGTS. Por outro lado, o STJ já havia decidido que não se podem exigir certidões negativas enquanto inexistente lei autorizando o parcelamento. Embora a Lei 10.043/2014, em seu art.10-A, tenha instituído o parcelamento, este processo de recuperação é anterior à entrada em vigor da nova lei. A lei posterior não pode atingir as recuperandas, sob pena de violação à sua segurança jurídica. Portanto, dispensáveis as certidões negativas tributárias federais, estaduais e municipais. 3 - Não prosperam as manifestações contrárias de alguns credores quanto ao deságio, prazo para pagamento, correção monetária pela TR e taxa de juros, aspectos do plano que certamente foram ponderados pelos credores, que preferiram a solução proposta ao maior sacrifício que poderiam suportar em caso de falência. Ademais, o plano modificado contempla pagamento sem deságio. As ressalvas estão de acordo com a lei, que não exonera devedores solidários, fiadores, avalistas e coobrigados. 4 - Destarte, presentes os requisitos legais, concedo a recuperação judicial, para os devidos fins de direito. Aguarde-se o cumprimento, no prazo de dois anos, na forma da lei. Int."

SÃO PAULO, 29 de abril de 2015.

Mariana Monteiro Fraga
Escrevente Técnico Judiciário